

E-PROTOCOLO N.º 20.881.410-9

DATA: 10/08/2023

PARECER CEE/CEMEP N.º 741/2023

APROVADO EM 05/12/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE ARTHUR DA COSTA E SILVA
– ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CAFEARA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, em tempo integral, presencial.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

EMENTA: Autorização do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, em tempo integral, presencial. Parecer favorável. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está indicado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 03/2022 em especial às condições de infraestrutura, à Biblioteca com acervo bibliográfico específico e atualizado, Laboratórios que atendam a PPC do curso pretendido, Certificado de Conformidade e Licença Sanitária, atualizados e envio da relação do corpo docente.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio em tempo integral, presencial.

A instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR nº 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO N.º 20.881.410-9

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis a autorização do referido curso técnico.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio em tempo integral, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de funcionamento, de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para a autorização do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado, com destaque para as seguintes informações:

[...]

A Instituição de Ensino dispõe de 10 salas de aula, com as seguintes metragens:

- 05 salas com 49,70 m²
- 05 salas com 48 m²;
- 01 sala com 49,10 m²

Todas as salas estão em bom estado de conservação, com Ar Condicionado em 07 e as outras com ventiladores. Todas contam com Educatron.

- Laboratórios

- Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia

A instituição possui um Laboratório de Física, Química e Biologia que mede 49,70 m². A sala do laboratório possui 02 bancadas em granilite e 09 banquetas, com 01 cuba em cada. O ambiente é arejado e possui iluminação adequada.

- Laboratório Específico para o Curso Técnico em Agronegócios

Não há solicitação para laboratório específico para o Curso Técnico em Agronegócio, conforme Anexo III da Orientação 002/2023 – DEDUC/SEED – Retificada.

E-PROTOCOLO N.º 20.881.410-9

- Laboratório de Informática

A instituição dispõe de um laboratório de informática, com 48 m², equipado com 18 computadores, que são utilizados pelos professores e alunos durante as práticas desenvolvidas para uso das Plataformas.

- Biblioteca

A biblioteca, espaço com 49,10 m², 6 mesas com cadeiras, disponibiliza aos alunos e professores o seguinte acervo bibliográfico:

- Livros técnicos – 397 volumes;
- Literatura Brasileira e estrangeira: 3000 volumes, aproximadamente;
- Livros Paradidáticos: 150;
- Dicionários de Língua Portuguesa: 50 volumes; • Dicionários de Língua Inglesa: 11

- Espaço para Educação Física

A instituição utiliza quadra do município: coberta, medindo, aproximadamente 946 m², piso de concreto, com arquibancadas, com 01 banheiro masculino e 01 banheiro feminino. A Instituição mantém com a Prefeitura Municipal o Termo de Concessão de uso de Bem Público sob o nº 01/2020.

- Acessibilidade

A instituição possui rampas de acessibilidade na entrada do pátio e no corredor que dá acesso às salas de aula do Bloco II. O colégio não possui acessibilidade em alguns espaços, diante disto a direção anexou ao protocolado uma justificativa:

A Instituição apresentou:

- **Certificado de Conformidade** datado de 04/05/2023, com validade de 01 (um) ano.
- **Licença Sanitária**, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Cafeara, com validade até 04/07/2024.

Cooperação Técnica:

- A. M. REZENDE TUROZI - MERCADO com vigência de cinco anos a contar da assinatura do presente termo, datado de 31/08/2023;
- M P AGROPECUÁRIA com vigência de cinco anos a contar da assinatura do presente termo, datado de 31/08/2023;
- P A CONSTRUÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA com vigência de cinco anos a contar da assinatura do presente termo, datado de 31/08/2023.

Cabe observar que o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos – 4ª edição, vigente, apresenta a infraestrutura mínima para o curso, qual seja: “Biblioteca com acervo físico ou virtual específico e atualizado” e “Laboratório de informática com programas específicos”

E-PROTOCOLO N.º 20.881.410-9

Do Laudo da Perita, graduada em Administração de Empresas e **Administração Rural**, cabe destacar:

Registra-se a observação de salas para atendimento pedagógico e organização administrativa visando atendimento das atividades pedagógicas, coordenações de cursos, corpo docente, todas devidamente organizadas e com materiais de expediente necessário para a execução das funções.

Possui laboratório de informática para uso dos alunos, com equipamentos em quantidade satisfatória para as práticas pretendidas.

A escola **não possui acervo específico** para o curso em questão, mas se compromete a adquiri-lo utilizando os recursos de PDDE, APMF ou recursos da comunidade.

Sendo assim, sou de parecer Favorável, considerando a ressalva acima para a autorização do Curso Técnico em questão. (grifo nosso)

DADOS GERAIS DO CURSO

Habilitação Profissional: Técnico em Agronegócio

Eixo Tecnológico: Recursos Naturais

Naturais

Forma: Integrada

Carga horária total do curso: 4.500 horas

Regime de funcionamento: Segunda-feira a sexta-feira nos turnos: (manhã/tarde **em Tempo Integral**)

Regime de matrícula: Anual.

Número de vagas: 35 alunos por turma. (Conforme m² - mínimo 35 ou 40)

Período de integralização do curso: mínimo 03 (três) anos e máximo de 5 (cinco) anos letivos

Requisitos de acesso: Conclusão do Ensino Fundamental

Modalidade de oferta: Presencial

Perfil Profissional de Conclusão de Curso, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT

O Técnico em Agronegócio será habilitado para:

- Promover a gestão de negócios e coordenar a cadeia produtiva nas operações de produção, armazenamento, processamento, distribuição e comercialização de produtos e derivados.
- Elaborar, projetar e executar a gestão da cadeia produtiva rural (agrícola, pecuária e agroindustrial).
- Prestar assistência técnica e assessoria ao estudo e ao desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou aos trabalhos de vistoria, perícia, arbitramento e consultoria.
- Implantar e gerenciar sistemas de controle de qualidade na produção rural. - Prestar assistência técnica às áreas de crédito rural e agroindustrial.
- Captar e aplicar linhas de crédito compatíveis com a produção rural.
- Elaborar orçamentos, laudos, pareceres, relatórios e projetos, inclusive de incorporação de novas tecnologias.
- Idealizar ações de marketing aplicadas ao agronegócio.
- Executar ações para a promoção e gerenciamento de organizações associativas e cooperativistas rurais.

E-PROTOCOLO N.º 20.881.410-9

- Programar ações de gestão social e ambiental para a promoção da sustentabilidade da propriedade rural.
- Avaliar custos de produção e aspectos econômicos para a comercialização de novos produtos e serviços.
- Identificar e aplicar técnicas mercadológicas para distribuição e comercialização de produtos agrícolas.
- Executar a gestão econômica e financeira na produção rural.
- Administrar e gerenciar propriedades rurais e agroindustriais.

CERTIFICADOS E DIPLOMAS

Diploma: Ao concluir com sucesso o Curso Técnico em Agronegócio conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Agronegócio.

Matriz Curricular, fl. 875

E-PROTOCOLO N.º 20.881.410-9

**MATRIZ CURRICULAR PADRÃO – ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL
ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM AGRONEGÓCIO EM TEMPO INTEGRAL¹**

NRE: 18 – LONDRINA				MUNICÍPIO: 340 – CAFEARA						
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 77 – COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE ARTHUR DA C.SILVA – EF/M										
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 41 – CENTRO – CAFEARA – CEP: 86.640-000										
TELEFONE: (43) 3625 1015										
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná										
CURSO: Técnico em Agronegócio – Integrado Integral		Código: 1641		Turno: MANHÃ/TARDE		C. H. TOTAL: 4.500 horas				
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2024		FORMA: Gradativo						
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO		COMPONENTE CURRICULAR		1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE		
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Arte		67	0	0			
			Educação Física		67	0	67			
			Língua Inglesa		67	67	0			
			Língua Portuguesa		100	100	133			
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Filosofia		67	0	0			
			Geografia		67	67	0			
			História		67	66	0			
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Sociologia		0	66	0			
			Matemática		100	100	133			
			Física		66	0	67			
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Química		66	67	0			
			Biologia		66	67	0			
			SUBTOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			24	18	12		
		SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			800	600	400			
CÓDIGO	PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO	COMPONENTE CURRICULAR		1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE				
		Projeto de Vida		100	100	100				
		Educação Financeira		67	67	67				
		Estudo Orientado		133	133	133				
		Pensamento Computacional		66	66	66				
		Práticas Experimentais		67	67	67				
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA			433	433	433					
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA			1233	1033	833					
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO - TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO	COMPONENTE CURRICULAR		T	P	T	P	T	P	
		Administração e Economia Rural		67		67				
		Associativismo e Cooperativismo		67						
		Empreendedorismo				67		66		
		Informática Básica		66						
		Legislação Agrária e Ambiental						67		
		Logística e Gerenciamento de Estoques						67		
		Marketing e Mercado Agrícola						67		
		Produção, Serviços e Turismo Rural						67		
		Gestão em Agricultura				133		133		
		Gestão em Zootecnia				133		133		
TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO			6		12		18			
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO			200		400		600			
CÓDIGO	ELETIVAS	Componente Curricular Eletivo		T	P	T	P	T	P	
		Componente Curricular Eletivo		67		67		67		
		TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ELETIVAS			2		2		2	
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - ELETIVAS			67		67		67			
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS ²			45		45		45			
TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL			1.500		1.500		1.500			

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96.

² Serão ofertadas 09 aulas de 50 minutos, totalizando 07h30min diárias.

Cleusa Alecrim
Diretora - RG.: 4.576.148-7
Res. 6098/23 - DIOE 06/09/2023

E-PROTOCOLO N.º 20.881.410-9

Os docentes e o coordenador do curso não foram apresentados no protocolado. Entretanto, consta do Parecer n.º 780/23-DEP/DEDUC/SEED, de 27/09/2023, a seguinte informação:

[...]

O Departamento de Educação Profissional compromete-se a enviar a este Conselho Estadual de Educação, as habilitações dos profissionais que irão atuar nos cursos técnicos em questão, logo após a distribuição de aulas que ocorrerá em janeiro de 2024.

A Chefia do NRE de Londrina, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade vencerá em 04/05/2024 e a Licença Sanitária em 04/07/2024.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio em tempo integral, presencial, do Colégio Estadual Presidente Arthur da Costa e Silva – Ensino Fundamental e Médio, município de Cafeara, mantido pelo Estado do Paraná, conforme as Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022 e conforme o quadro abaixo:

ATO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
N.º 4339/2022, de 27/07/2022 De: 01/01/2021 a 31/12/2030	Pelo prazo de 3 (três) anos a partir do início do ano letivo de 2024.

A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 30 dias após o início da oferta do curso, a relação do corpo docente habilitado para os componentes curriculares de atuação, bem como coordenador para o curso, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO N.º 20.881.410-9

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, 4/2021 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizados.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022 nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e de seus cursos;

b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção ao acervo bibliográfico específico, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados.

c) assegurar professores nos componentes curriculares indicados e coordenador do curso, com as habilitações compatíveis com a PPC do curso;

d) acompanhar a implementação da Proposta Pedagógica Curriculares do curso, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR;

e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, do referido curso;

f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente;

g) atender a ressalva apontada no Laudo Técnico da perita quanto ao acervo bibliográfico específico para o referido curso técnico.

Encaminha-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação - Seed, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso e para as providências pertinentes.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

E-PROTOCOLO N.º 20.881.410-9

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 05 de dezembro de 2023.

Oscar Alves

Presidente da CEMEP